



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POTENGI**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 37/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO DE USO INTEGRADO NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 31/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.**

Art. 1º Fica criado por força desta Lei, o “CENTRO DE ESTIMULAÇÃO INFANTIL DE POTENGI - CEIP- Unidade Integrada de Atendimento à população localizadana Rua Antônio Guedes Neto, s/n, neste Município.

Art. 2º A Unidade Integrada de Atendimento à população destina-se ao funcionamento articulado de serviços públicos, especialmente nas áreas da educação e da saúde, compreendendo, dentre outras, as seguintes atividades:

I - oferta de serviços de psicologia, psicopedagogia e neuropsicopedagogia aos alunos matriculados na rede de educação básica público Município de Potengi;

I - assistência à saúde da população, com ações de promoção, prevenção e cuidados básicos;

II - desenvolvimento de atividades educacionais, pedagógicas e de apoio à rede municipal de ensino;

III - realização de atendimentos multiprofissionais e ações intersetoriais de promoção a educação e a saúde;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POTENGI**

IV - execução de campanhas, reuniões comunitárias e demais ações de interesse público;

V - implantação de outros serviços públicos compatíveis com a finalidade do espaço, conforme conveniência da Administração Pública.

Art. 3º As ações de saúde desenvolvidas no equipamento observarão, no que couber, as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas, letreiros e demais elementos de identificação no referido prédio público, contendo a denominação estabelecida por esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Potengi/CE, 26 de junho de 2026.

JOSÉ JUSCIE RODRIGUES DA COSTA
JOSÉ JUSCIE RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE